



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 332

Reajusta os vencimentos do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal a partir de 1º de Novembro de 1984 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º - Fica reajustado os vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal a partir de 1º de Novembro de 1984, nas importâncias fixadas no Quadro abaixo:

Órgão- 1- Câmara Municipal

Unidade-1- Gabinete e Secretaria da Presidência

Amanuense .....Cr\$ 250.000,00

Órgão-2- Prefeitura Municipal

Unidade-2- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

1- Secretário .....Cr\$ 346.800,00

1- Auxiliar de Secretaria .....Cr\$ 240.448,00

1- Datilografo.....Cr\$ 171.088,00

Unidade-3- Serviço de Fazenda e Contabilidade

1- Chefe do Serviço de Fazenda .....Cr\$ 601.120,00

1- Auxiliar do Serviço de Fazenda.....Cr\$ 240.448,00

Unidade-4- Serviço de Educação e Cultura

1- Inspectora Escolar .....Cr\$ 170.000,00

10- Professoras:

Padrão "A" .....Cr\$ 116.550,00

Padrão "B" .....Cr\$ 133.200,00

Padrão "C" .....Cr\$ 149.850,00

Padrão "D" .....Cr\$ 166.560,00

1- Motorista .....Cr\$ 300.560,00

Unidade-5- Serviços de Obras Públicas

1- Chefe do Serviço de Obras .....Cr\$ 258.944,00

Função Gratificada .....Cr\$ 64.736,00

1- Telefonista Chefe . .....Cr\$ 249.750,00



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 332


3- Auxiliares de Telefonista .....	Cr\$ 124.875,00
1- Encarregado do Serviço de água .....	Cr\$ 277.440,00
1- Pensionista .....	Cr\$ 166.560,00
1- Encarregado do Cemitério .....	Cr\$
3- Operários (cada) .....	Cr\$ 166.560,00
Unidade-6 - Serviço Municipal Estradas de Rodagem	
1- Fiscal .....	Cr\$ 277.440,00
2- Tratorista (cada) .....	Cr\$ 300.560,00
1- Operador de Máquina Mecânica .....	Cr\$ 300.560,00
1- Motorista .....	Cr\$ 300.560,00
13- Operários .....	Cr\$ 166.560,00

Artº.2º- Fica fixada as gratificações para os Serviços abaixo e imputâncias respectivas.

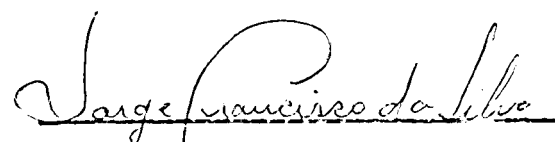
1- Encarregado do SIAT .....	Cr\$ 92.480,00
1- Chefe da UMC .....	Cr\$ 83.232,00
1- Secretário da JSM .....	Cr\$ 83.232,00
1- Chefe do Posto do MTb .....	Cr\$ 83.232,00

Artº.3º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos apartir de 1º de Novembro de 1.984.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 20 de Novembro de 1.984.

  
Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

  
Jorge Francisco da Silva  
Secretário